Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.082, de 05 de outubro de 1999.

"Suplementa dotações do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe estão conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada suplementar dotações, na importância de R$ 17.380,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais), a saber:

2- Executivo
2.13- Encargos Gerais do Município
143.6 3121-03070212.022-material consumo diversos.R$ 1.700,00
151.7-3132-03070212.022-outros serviços e encargosR$ 8.850,00
10-Diretoria Educação Esporte e Cultura
10.2-Ensino Fundamental
10.2.1-Administração
633.4-3113-08421882.090-obrigações patronais. R$ 6.830,00
Total R$ 17.380,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

2-Executivo
2.13-Encargos Gerais do Município
781.2-4322-03080312.127-aux.financeiro ao Banco do Povo. R$ 10.550,00
10-Diretoria de Educação Esporte e Cultura
624.0-3121-08071882.089-material de consumo diversos.R$ 327,35
625.3-3122-08071882.089-matrial de escritório e impressos.R$ 12,28
626.6-3123-08071882.089-material de higiene e limpeza. R$ 292,55
627.9-3131-08071882.089-remuneração serviços pessoais. R$ 379,14
628.2-3132-08071882.089-outros serviços e encargos. R$ 1.607,46
629.5-4120-08071882.089-equipto e material permanente. R$ 10,00
10.4-Educação Infantil
10.4.2-Creche
677.4-3111-08411852.094-pessoal civil.R$ 4.201,22
Total. R$ 17.380,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de outubro de 1999.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 171
09/10/99

Lei número 3.082,
de 05 de outubro de 1999.

"Suplementa dotações do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada suplementar dotações, na importância de R$ 17.380,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta reais), a saber.

2-Executivo

2.13-Encargos Gerais do Município

143.6-3121-03070212.022-matrial consumo diversos R$ 1.700,00

151.7-3132-03070212.022-outros serviços e encargos R$ 8.850,00

10-Diretoria Educação Esporte e Cultura

10.2-Ensino Fundamental

10.2.1-Administração

633.4-3113-08421882.090-obrigações patronais R$ 6.830,00

Total R$ 17.380,00

Artigo 2º- Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º da presente lei ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações:

2-Executivo

2.13-Encargos Gerais do Município

781.2-4322-03080312.127-aux. financeiro ao Banco do Povo R$ 10.550,00

10-Diretoria de Educação Esporte e Cultura

624.0-3121-08071882.089-material de consumo diversos R$ 327,35

625.3-3122-08071882.089-material de escritório e impressos R$ 12,28

626.6-3123-08071882.089-material de higiene e limpeza R$ 292,55

627.9-3131-08071882.089-remuneração serviços pessoais R$ 379,14

628.2-3132-08071882.089-outros serviços e encargos R$ 1.607,46

629.5-4120-08071882.089-equipto e material permanente R$ 10,00

10.4-Educação Infantil

10.4.2-Creche

677.4-3111-08411852.094-pessoal civil R$ 4.201,22

Total R$ 17.380,00

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
05 de outubro de 1999.
José Tadeu de Resende